LEI Nº 2.331-GP/2025 Em, 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição do uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Nova Mamoré RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Nova Mamoré RO o uso do cordão de girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiências intelectuais, entre outras.

Art. 2º O cordão de girassol consiste em um colar na cor verde com desenhos de girassóis, que deverá ser utilizado de forma visível pela pessoa com deficiência oculta, quando desejar.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol é facultativo e de livre adesão pela pessoa com deficiência ou seu responsável legal.

Art. 3º A utilização do cordão de girassol tem por objetivo:

I Proporcionar maior acolhimento, respeito e empatia às pessoas com deficiências ocultas;

II Facilitar a identificação por servidores públicos, agentes de segurança, profissionais de saúde, educação, comércio e demais prestadores de serviços;

III Garantir atendimento prioritário, quando previsto em lei, e adequado às necessidades específicas dessas pessoas.

Art. 4º Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, bem como estabelecimentos privados, especialmente os que prestam atendimento ao público, deverão ser

orientados sobre o significado do cordão de girassol.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e capacitação de servidores públicos e da população em geral sobre o uso e a importância do cordão de girassol.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 06/06/2025 às 14:15, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **182087** e o código verificador **5F74ADC2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	06/06/2025 14:09
2	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	06/06/2025 14:39
3	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	06/06/2025 17:24
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	09/06/2025 08:11

Referência: Processo nº 1-1762/2025. Docto ID: 182087 v1